

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCALIZAÇÃO – Diafi**

COMUNICADO DIRAB/DIAFI Nº 209, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

**A: SUREGs AL, BA/SE, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SUFIS, SUGOF, SUOPE, SUOFI e
SUTIN.**

**PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES AO COMUNICADO DIRAB/DIAFI Nº 193 DE 30/08/2013
QUE TRATA DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO ÀS UNIDADES
INDUSTRIAIS PRODUTORAS DE ETANOL COMBUSTIVEL NA REGIÃO NORDESTE.**

1. Quanto à retenção dos tributos federais, sobre os pagamentos de subvenção, o art 4º da MP 615, reduziu a zero as alíquotas do PIS/Pasep e Cofins, incidentes sobre o pagamento, por quanto à retenção nesses casos será de 2,2%.
 - 1.1. Sobre os pagamentos, caberá a retenção de 1,2% para o imposto de renda, 1% para a CSLL, utilizando-se os códigos 6256 e 6228 respectivamente.
 - 1.2. A retenção dos tributos sobre os pagamentos de subvenção realizados pela Conab ocorrerão somente no caso de pagamento a pessoa jurídica.
 - 1.3. Em conformidade com o art 3º da MP 615, os beneficiários da subvenção, ficam dispensados de comprovação de sua regularidade fiscal para fins de recebimento.
 - 1.4. No documento que for apresentado para recebimento da subvenção, o beneficiário, deverá colocar a informação que as alíquotas do PIS/Pasep e Cofins foram reduzidas a zero, conforme art 4º da MP 615, em atendimento aos §§§ 3º ao 5º do art 2º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1234/2012, sob pena de se não o fizer, sujeitar-se à retenção no percentual de 5,85%.

- 1.5. No caso de pagamento à cooperativa de produtores cuja operação seja decorrente de ato cooperado, não haverá retenção de contribuição social nem do IR. Para usufruir deste benefício, a cooperativa deverá informar no documento a ser apresentado para recebimento da subvenção, que se trata de produção de cooperado, caso não informe esta condição, estará sujeita ao disciplinado no item 1.4 deste Comunicado.
2. Em conformidade com o art 4º da IN RFB 1234/2012, não serão retidos o IR nem tão pouco a contribuição social, quando os pagamentos se referirem a:
- III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n º9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n º9.532, de 1997;
- V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
- 2.1. A condição para a fruição do benefício que trata o art 4º da IN RFB 1234/2012, caberá ao beneficiário do recebimento da subvenção, verificar em qual situação se enquadra e apresentar uma das declarações que compõem o anexo I a III deste comunicado, na qual é declarado sob penas da Lei.
3. A solicitação de pagamento de subvenção deverá vir acompanhada do Documento para Recebimento da Subvenção, conforme anexo IV deste Comunicado.

JOÃO CARLOS BONA GARCIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E
FISCALIZAÇÃO
DIRETOR

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR

ANEXO I
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO IV DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da
Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de
dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a
que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de
pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus
objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das
formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem
como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação
patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa
Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil
(RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de
informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente
situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto
no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem
tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

th.

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO III DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da
CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27
de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea
“c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de
dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da
Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos
(Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão
vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º
da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo
Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de
novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da
Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério
de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7
de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para
fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o
compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à
entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

19-

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da
Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº
9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de
Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno
Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem
como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação
patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente,
eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas
informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as
demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária,
relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -
Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de
1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Doc. Exbun/AB/284/13
Fls. 10
Rub. 8

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO

Fonte pagadora Companhia nacional de Abastecimento
CNPJ 26.461.699/0001-80

O valor deste pagamento, será informado pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB à Receita Federal do Brasil, quando da transmissão da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF

Nome do Beneficiário		CNPJ/CPF	Data Prevista para o Pagamento
Nº documento de origem		Código da Retenção	Alíquota da retenção
Valor Bruto	Valor da Retenção		Valor Líquido a Receber
Valor Líquido a Receber por extenso			
Assinatura do Beneficiário		Assinatura do Reperesentante da Conab	

OBS: A importancia retida, poderá ser objeto de compensação pelo beneficiário, nos termos da legislação vigente

8